



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2001

GOIÂNIA, 18 DE DEZEMBRO DE 2001 - TERÇA-FEIRA

Nº 2.832

DECRETO	PÁG. 01
PORTARIAS	PÁG. 01 e 08
TERMO DE TRANSAÇÃO	PÁG. 02
EXTRATOS DE CONTRATOS	PÁG. 02
CONTRATOS DE EMPENHO	PÁG. 03
EXTRATO ADITIVO	PÁG. 04
TERMOS	PÁG. 04
DESPACHO	PÁG. 10

DECRETO

PREFEITURA DE GOIÂNIA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3811 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2001

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.844.319-8/2001, de interesse do PONTAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam aprovados o desmembramento e a planta do lote 07/08, situado à Rua C-262, Praça C-171 e Av. C-264, Quadra 598, Bairro Nova Sulga, nesta Capital, passando a constituir o lote 07/08 e Área Pública (APM), com as seguintes características e confrontações:

Lote 07/08	ÁREA	818,77m²
Frete para a Rua C-262		23,20m
Fundo dividindo com os lotes 04/05/06 e 09		24,97m
Lado direito dividindo com os lotes 04/05/06 e 09		24,26m
Lado eq. div. com Área Pública e Praça C-171	11,85m+11,07m+17,03m	
Área Pública Municipal (APM)	ÁREA	47,91m²
Frete para a Rua C-264		14,90m
Fundo dividindo com o lote 07/08		17,03m
Lado direito para a Praça C-171		03,65m
Lado esquerdo dividindo com os lotes 04/05/06 e 09		03,00m

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nºs 3246 de 20/09/01 e 3359, de 4 de outubro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

PORTARIAS

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 053, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001.

O SECRETARIO DO GOVERNO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 049, de 19 de novembro de 2001.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 18 dias do mês de dezembro de 2001.

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE
Av. 5ª Radial - Qd. 216-A - Lt. 05
Setor Pedro Ludovico - CEP 74.230-030
Fone: 524-1507/1570
Pabx: 524-1500 - Fax: 524-1503

PORTARIA Nº 555/01

Municipal de Saúde de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e:

no que os gastos com os Serviços de Hemoterapia no Município de Goiânia se da média Nacional;

Considerando que os Serviços de Hemoterapia no Município de Goiânia estão com sua Orçamento superior aos parâmetros definidos pelo Ministério da Saúde;

Considerando que na 9ª Reunião da Comissão Intergestora Bipartite (CIB), realizada em 28/09/2001, em que na mesma foi determinado redução dos gastos com os serviços de Hemoterapia;

E finalmente considerando que se faz necessário adequar a programação orçamentária dos serviços de Hemoterapia no Município de Goiânia.

Resolve:

Artigo 1º - Efetuar uma redução de 20% (vinte por cento), na programação orçamentária dos Prestadores de Serviços de Hemoterapia do Município de Goiânia, de forma linear, a partir da competência referente ao mês de outubro do corrente ano.

Parágrafo Único: Fica excluído da redução de que trata o "Caput" deste Artigo os serviços Públicos Estaduais de Hemoterapia.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Compõe-se:

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2001.

Otaliba Libânio de Moraes Neto
Secretário

SMT

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
 Av. Laudelino Gomes de Almeida - nº 250
 Setor Bela Vista - CEP 74.830-090
 Fone: 524-7501
 Fax: 524-1297

PORTARIA Nº 204 /2001

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispostos no Regimento Interno da SMT, aprovado pelo Decreto nº 963 de 05 de maio de 1.999 e no Regulamento do Serviço de Transporte Individual de Passageiros - Táxi - aprovado pelo Decreto nº 1443, de 15 de dezembro de 1988,

RESOLVE:

I - Exigir, a partir de 01 de janeiro de 2002 para o cadastramento de motorista auxiliar de táxi, o curso de "Capacitação para Motoristas de Táxi", ministrado por entidade ou órgão credenciado junto à SMT, com carga horária de 40 (quarenta) horas.

- a) Relações Interpessoais e Qualidade na Prestação de Serviços;
- b) Direção Defensiva;
- c) Legislação de Trânsito;
- d) Conhecimento da Cidade e Noções de Turismo;
- e) Primeiros Socorros.

II - A pessoa que não apresentar o certificado do curso acima mencionado não poderá se cadastrar como motorista auxiliar de táxi.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, aos 11 dias do mês de dezembro de 2001.

ANTENOR JOSÉ DE PINHEIRO SANTOS
 Superintendente Municipal de Trânsito e Transportes

TERMO DE TRANSAÇÃO

Você fazendo parte PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE TRANSAÇÃO Nº 006/2001

EXTRATO

1. LOCAL E DATA Goiânia, 11.12.2001.

2. CELEBRANTES MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e a LCA - LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

3. OBJETO

Possibilitar ao MUNICÍPIO a liquidação do crédito decorrente da prestação, pela LCA, de serviços de limpeza e conservação do Centro Administrativo Municipal

4. VALOR

R\$ 15.450,00 (quinze mil e quatrocentos e cinquenta Reais).

5. PROCESSO

1.912.774-5/2001.

EXTRATOS DE CONTRATOS

COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB

EXTRATO DE CONTRATO

Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB e a firma M.A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Signatários: Advº Luiz Carlos Otto de Freitas, Presidente da COMOB, Aud. Olimpio Costa Leite Neto, Diretor Financeiro da COMOB, Carlos Henrique da Silva, Diretor Administrativo da COMOB e o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: Contrato nº 055/2001, Carta Convite nº 035/2001;

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Processo nº 18734206 e legislação pertinente.

Objeto: O objeto deste contrato consiste na execução dos serviços de reforma na cobertura das Escolas Municipais: Francisco Matias, localizada à Viela Rui Barbosa n. 180 - Parque Anhanguera e Moisés Santana, localizada à Avenida Raposo Tavares n. 33 - Bairro Capuava, ambas nesta Capital.

Valor do Contrato: R\$ 29.048,16 (vinte e nove mil, quarenta e oito reais e dezessais centavos).

Dotação Orçamentária: 1801 08 42 188 1.002 4110 00 02.

Prazo de Execução: 20 (vinte) dias.

Data de Assinatura: 11/12/01



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
 Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PEDRO WILSON GUIMARÃES

Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES

Secretário do Governo Municipal

JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO

Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem - 250 exemplares

Endereço: PAÇO MUNICIPAL - 2º andar

BR-153 - Km 04 - Parque Losandes - Goiânia-GO

CEP: 74.000-000

Fone: 524-1094

Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.

B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/remessas 36,00
 b.2 - Assinatura semestral c/remessas 40,00
 b.3 - Avulso 0,50
 b.4 - Publicação 1,50

EXTRATO DE CONTRATO

Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB e a firma COMANDO ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Signatários: Advº Luiz Carlos Orro de Freitas, Presidente da COMOB, Aud. Olímpio Costa Leite Neto, Diretor Financeiro da COMOB, Carlos Henrique da Silva, Diretor Administrativo da COMOB e o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: Contrato nº 057/2001, Carta Convite nº 034/2001;

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Processo nº 18733579 e legislação pertinente.

Objeto: O objeto deste contrato consiste na execução dos serviços de reforma na cobertura da E.M. Jales Machado de Siqueira, localizada na Rua Aruanã nº 51 - Jardim Bela Vista, nesta Capital.

Valor do Contrato: R\$ 28.093,13 (vinte e oito mil, noventa e três reais e dezesseis centavos).

Dotação Orçamentária: 1801 08 42 188 1.002 4110 00 02.

Prazo de Execução: 30 (trinta) dias.

Data de Assinatura: 13/12/01

EXTRATO DE CONTRATO

Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB e a firma MLÊNIO ENGENHARIA LTDA.

Signatários: Advº Luiz Carlos Orro de Freitas, Presidente da COMOB, Aud. Olímpio Costa Leite Neto, Diretor Financeiro da COMOB, Carlos Henrique da Silva, Diretor Administrativo da COMOB e o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: Contrato nº 056/2001, Carta Convite nº 033/2001;

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Processo nº 18572354 e legislação pertinente.

Objeto: O objeto deste contrato consiste na execução dos serviços de reforma geral na cobertura da E.M. Geralda do Aquino, localizada na Rua Antônio Lelita, nº 20 - Cidade Jardim, nesta Capital.

Valor do Contrato: R\$ 29.875,16 (vinte e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais, dezesseis centavos).

Dotação Orçamentária: 1801 08 42 188 1.002 4110 00 02.

Prazo de Execução: 30 (trinta) dias.

Data de Assinatura: 13/12/01

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/01-AJUAÍ

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG e EMPEL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

DATA:

Goiânia, 17 de dezembro de 2001.

REPRESENTANTES:

COMURG - Neyde Aparecida da Silva - PRESIDENTE; Paulo César Fornazier - DIRETOR ADMINISTRATIVO; Gerson Vicente de Sousa - DIRETOR FINANCEIRO.

CONTRATADA: Newton Rodrigues Lima - SÓCIO-PROPRIETÁRIO

FINALIDADE: Demolição e reconstrução da Praça Robinho Martins Azevedo, no Jardim Nova Esperança.

PRAZO: 040 (quarenta) dias, após a emissão da primeira Ordem de Serviço.

VALOR DO CONTRATO: Global: R\$ 63.196,05 (sessenta e três mil, cento e noventa e seis reais, cinco centavos), com 1ª parcela de R\$ 31.598,00 com 30 dias e R\$ 31.598,00 com 60 dias após a execução da obra.

FÓRUM: Goiânia - Goiás

CONTRATOS DE EMPENHO

CONTRATO EMPENHO 250/2001

TRANSATORES: Município de Goiânia (Secretaria Municipal de Comunicação) e D.S. Editora Jornalismo e Publicidade Ltda-Jornal da Segunda.

OBJETIVO: Publicação e divulgação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, matéria de interesse desta municipalidade em caráter informativo ou em conformidade com os programas das Secretarias.

PERÍODO: 01.08 a 31.12/2001.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

PAGAMENTO: Parcelado, com a apresentação da fatura e comprovante da prestação do serviço, devidamente certificado pela Secretaria Municipal de Comunicação.

DOTAÇÃO: 2001.14.01.03.07.023.2007.3132.00

Marina P. Sant'Anna
Marina Pignatelli Sant'Anna
Secretaria Municipal de Comunicação

Gerson Vicente de Sousa
Gerson Vicente de Sousa
D.S. Editora Jornalismo e Publicidade Ltda

CONTRATO EMPENHO 313/2001

TRANSATORES: Município de Goiânia (Secretaria Municipal de Comunicação) e Rádio Araguaia FM.

OBJETIVO: Divulgação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, matéria de interesse desta municipalidade em caráter informativo ou em conformidade com os programas das Secretarias.

PERÍODO: 01.08 a 31.12/2001.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

PAGAMENTO: Parcelado, com a apresentação da fatura e comprovante da prestação do serviço, devidamente certificado pela Secretaria Municipal de Comunicação.

DOTAÇÃO: 2001.14.01.03.07.023.2007.3132.00

Marina P. Sant'Anna
Marina Pignatelli Sant'Anna
Secretaria Municipal de Comunicação

CONTRATO EMPENHO 317/2001

TRANSATORES: Município de Goiânia (Secretaria Municipal de Comunicação) e BCP Gráfica e Editora Ltda - Jornal Gazeta do Entorno

OBJETIVO: Publicação e Divulgação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, matéria de interesse desta municipalidade em caráter informativo ou em conformidade com os programas das Secretarias.

PERÍODO: 01.09 a 31.12/2001.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

PAGAMENTO: Parcelado, com a apresentação da fatura e comprovante da prestação do serviço, devidamente certificado pela Secretaria Municipal de Comunicação.

DOTAÇÃO: 2001.14.01.03.07.023.2007.3132.00

Maria do Socorro
Mariane Pignatelli Siqueira
Secretaria Municipal de Comunicação

EXTRATO ADITIVO

**EXTRATO DE CONTRATO DO QUINTO TERMO
ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 011/99**

PROCESSO N.º: 1.779.195-8/01

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Alphalab - Comercial Científica Ltda

OBJETO: Prestação de serviços especializados para prestar assistência técnica e equipamentos Médicos, Odontológicos e Laboratoriais instalados nas diversas Unidades de Saúde da Secretaria

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 51.660,00 (Cinquenta e mil, seiscentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2001 21501375 020 2.092-3132 00.

PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 04 (quatro) meses, contado a partir do registro do mesmo no Tribunal de Contas dos Municípios.

DATA: 12 de dezembro de 2001.

TERMOS

PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

Processo nº 18657678

Interessado: ANDRÉ LUIZ DA SILVA TAVARES

Assunto: Pagamento diversos

TERMO DE ACORDO

Tendo tomado conhecimento, nesta data de que o imóvel de minha propriedade, situado na Rua 44, nº 44, Setor Norte

Ferrovário, com área construída de 63,51 m², nesta Capital, foi alvo de ato expropriatório do Município de Goiânia, determinado pelo Decreto nº 3211 de 20/09/2001, para construção da Avenida marginal Botafogo, venho pelo presente externar a minha concordância com o valor estipulado para efeito de indenização de R\$ 17.336,84 (Dezesseis mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta e quatro centavos), autorizando deste logo a ocupação de área referida.

Para que surtam os jurídicos e legais efeitos firmo o presente, na conformidade com a legislação em vigor.

Goiânia, 05 de dezembro de 2001

André Luiz da Silva Tavares
ANDRÉ LUIZ DA SILVA TAVARES

Expropriado

Ana Lúcia R. R. R. R.

Ricardo Antônio Dias Baptista
Dr. Ricardo Antônio Dias Baptista
Procurador Geral do Município

Leônidas Arruda da Costa
Dr. Leônidas Arruda da Costa
Procurador do Patrimônio Imobiliário

TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. do Cerrado, nº 999 - Park Lozandes, CGC/MF nº 016.110.92/0001-23, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Profº PEDRO WILSON GUTMARÃES, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. RICARDO ANTÔNIO DIAS BAPTISTA, à vista do contido no processo nº 17924371, e com base na Lei Municipal nº 4.526/71, combinado com o Art. 26, inciso X, da Lei 7.042, de 27/12/91, confere na forma de Concessão Administrativa de Uso à SOCIEDADE ALPHAVILLE FLAMBOYANT RESIDENCIAL, com sede à Avenida Jamel Córdão, nº 3.300, sala T-20, Flamboyant Shopping Center, Setor Jardim Goiás, nesta Capital, inscrita no (CNPJ), sob o nº 04.689.060/0001-14, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. NUNO LUIS DE CARVALHO LOPES ALVES, português, casado, advogado, C.I. nº 9.202.842-SSP/SP e CPF nº 808.391.778-87 e Diretor Administrativo Sr. JOSÉ PARANHOS RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, engenheiro, C.I. nº 4.689.002-6-SSP/SP e CPF nº 010.549.728-26, residentes e domiciliados na cidade de Barueri - SP, o fechamento, utilização e vigilância exclusiva particular do parcelamento denominado "ALPHAVILLE FLAMBOYANT", parte integrante da Fazenda Gameleira, devidamente aprovado junto a municipalidade através do Decreto nº 2.329 de 18 de dezembro de 2000, obedecidas as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONCEDENTE autoriza a CONCESSIONÁRIA, a utilização das vias públicas, áreas verdes, praças, áreas públicas, exclusivamente aos moradores do parcelamento "ALPHAVILLE FLAMBOYANT", bem como as seguintes áreas públicas destinadas ao uso institucional, como se segue:

RESIDENCIAL I - denominado Residencial Cruzeiro do Sul

Áreas Públicas Internas e Concedido de Fechamento, Numeração e Destinação no Residencial I			
		NÚMERAÇÃO	DESTINAÇÃO
1.	APM	33	Área verde interna
2.	APM	44	Área verde interna
3.	APM	50	Área verde interna
4.	APM	51	Área verde interna
5.	APM	52	Área verde interna
6.	APM	60	Área verde interna
7.	APM	61	Área verde interna
8.	APM	64	Pátio verde interno
9.	APM	66	Área verde interna
10.	APM	68	Área verde interna
11.	APM	70	Área verde interna
12.	APM	71	Área verde interna

13.	APM	72	Área verde interna
14.	APM	73	Área verde interna
15.	APM	74	Faixa verde de manutenção
16.	APM	75	Faixa verde de manutenção
17.	APM	78	Parque esportivo/Parque infantil
18.	APM	79	Área verde interna
19.	APM	80	Área verde interna
20.	APM	81	Parque esportivo/Parque infantil
21.	APM	82	Área verde
22.	APM	213	Área verde
23.	APM	214	Área verde
24.	APM	215	Área verde
25.	APM	216	Área verde
26.	APM	217	Área verde
27.	APM	218	Área verde
28.	APM	219	Área verde
29.	APM	220	Área verde
30.	APM	221	Área verde
31.	APM	222	Área verde
32.	APM	223	Área verde
33.	APM	224	Área verde
34.	APM	225	Área verde
35.	APM	226	Área verde
36.	APM	227	Área verde
37.	APM	228	Área verde
38.	APM	229	Área verde
39.	APM	230	Área verde
40.	APM	231	Área verde
41.	APM	232	Área verde
42.	APM	233	Área verde
43.	APM	234	Área verde
44.	APM	235	Área verde
45.	APM	237	Área verde
46.	APM	238	Área verde
47.	APM	239	Área verde
48.	APM	240	Área verde
49.	APM	241	Área verde
50.	APM	242	Área verde
51.	APM	243	Área verde
52.	APM	244	Área verde
53.	APM	245	Área verde
54.	APM	246	Área verde
55.	APM	247	Área verde
56.	APM	248	Área verde
57.	APM	249	Área verde
58.	APM	256	Faixa verde de manutenção
59.	APM	263	ZPA - I
60.	APM	264	ZPA - I
61.	APM	265	ZPA - I
62.	APM	266	ZPA - I - mata
63.	APM	267	ZPA - I

**Quadras Internas a Concessão de Fechamento no Residencial 1,
Sua Numeração e Quantidade de Lotes.**

Nº de Quadras	Nº de Lotes
PI	4
II	6
O-I	17
H-I	15
Q-I	12
N-I	12
J-I	10
G-I	13
R-I	16
M-I	16
L-I	16
F-I	16
S-I	20
T-I	8
V-I	12
X-I	12
Z-I	12
AU-I	8
U-I	8
AC-I	16
AD-I	17

AE-I	14
22 QUADRAS	280 LOTES

RESIDENCIAL 2 - denominado Residencial Goiás

**Áreas Públicas Internas a Concessão de Fechamento, Numeração
e Destinação no Residencial 2**

		NUMERAÇÃO	DESTINAÇÃO
1.	APM	29	Faixa verde interna
2.	APM	31	Área verde
3.	APM	34	Faixa verde interna
4.	APM	35	Área verde
5.	APM	36	Área verde
6.	APM	38	Área verde
7.	APM	39	Área verde
8.	APM	40	Área verde
9.	APM	42	Área verde
10.	APM	47	Área verde
11.	APM	48	Área verde
12.	APM	55	Faixa verde interna
13.	APM	56	Parque esportivo/parque infantil
14.	APM	57	Área verde
15.	APM	58	Faixa verde interna
16.	APM	156	Área verde
17.	APM	157	Área verde
18.	APM	158	Área verde
19.	APM	159	Área verde
20.	APM	160	Área verde
21.	APM	161	Área verde
22.	APM	162	Área verde
23.	APM	163	Área verde
24.	APM	164	Área verde
25.	APM	165	Área verde
26.	APM	166	Área verde
27.	APM	167	Área verde
28.	APM	168	Área verde
29.	APM	169	Área verde
30.	APM	170	Área verde
31.	APM	171	Área verde
32.	APM	172	Área verde
33.	APM	173	Área verde
34.	APM	174	Área verde
35.	APM	175	Área verde
36.	APM	176	Área verde
37.	APM	177	Área verde
38.	APM	178	Área verde
39.	APM	179	Área verde
40.	APM	180	Área verde
41.	APM	181	Área verde
42.	APM	182	Área verde
43.	APM	183	Área verde
44.	APM	184	Área verde
45.	APM	185	Área verde
46.	APM	186	Área verde
47.	APM	187	Área verde
48.	APM	188	Área verde
49.	APM	189	Área verde
50.	APM	190	Área verde
51.	APM	191	Área verde
52.	APM	192	Área verde
53.	APM	193	Área verde
54.	APM	194	Área verde
55.	APM	195	Área verde
56.	APM	196	Área verde
57.	APM	197	Área verde
58.	APM	198	Área verde
59.	APM	199	Área verde
60.	APM	200	Área verde
61.	APM	201	Área verde
62.	APM	203	Área verde
63.	APM	258	Faixa verde interna
64.	APM	261	Área verde
65.	APM	268	ZPA-I

Quadras Internas a Concessão de Fechamento no Residencial 2, Sua Numeração e Quantidade de Lotes.	
Nº de Quadras	Nº de Lotes
I-2	6
II-2	3
J-2	14
G-2	15
O-2	24
L-2	12
F-2	9
D-2	13
C-2	12
B-2	12
P-2	8
M-2	4
E-2	13
A-2	14
A-L-2	2
AD-2	10
AC-2	10
AB-2	8
Z-2	6
X-2	8
J-2	12
T-2	18
S-2	15
R-2	15
Q-2	13
25 Quadras	276 Lotes

RESIDENCIAL 3 - denominado Residencial dos Ipês

Áreas Públicas Internas a Concessão de Fechamento, Numeração e Destinação no Residencial 3			
		NUMERAÇÃO	DESTINAÇÃO
1.	APM	85	Área verde
2.	APM	86	Faixa verde de manutenção
3.	APM	87	Parque infantil
4.	APM	88	Área verde
5.	APM	101	Área verde
6.	APM	102	Área verde
7.	APM	103	Área verde
8.	APM	104	Área verde
9.	APM	105	Área verde
10.	APM	106	Área verde
11.	APM	107	Área verde
12.	APM	108	Área verde
13.	APM	109	Área verde
14.	APM	110	Área verde
15.	APM	111	Área verde
16.	APM	112	Área verde
17.	APM	113	Área verde
18.	APM	114	Área verde
19.	APM	115	Área verde
20.	APM	116	Área verde
21.	APM	117	Área verde
22.	APM	118	Área verde
23.	APM	119	Área verde
24.	APM	120	Área verde
25.	APM	121	Área verde
26.	APM	122	Área verde
27.	APM	123	Área verde
28.	APM	124	Área verde
29.	APM	125	Área verde
30.	APM	126	Área verde
31.	APM	127	Área verde
32.	APM	128	Área verde
33.	APM	129	Área verde
34.	APM	130	Área verde
35.	APM	131	Área verde
36.	APM	132	Área verde
37.	APM	133	Área verde
38.	APM	134	Área verde
39.	APM	135	Área verde
40.	APM	136	Área verde
41.	APM	137	Área verde

42.	APM	138	Área verde
43.	APM	139	Área verde
44.	APM	140	Área verde
45.	APM	141	Área verde
46.	APM	142	Área verde
47.	APM	143	Área verde
48.	APM	144	Área verde
49.	APM	145	Área verde
50.	APM	146	Área verde
51.	APM	147	Área verde
52.	APM	148	Área verde
53.	APM	149	Área verde
54.	APM	150	Área verde
55.	APM	151	Área verde
56.	APM	152	Área verde
57.	APM	153	Área verde
58.	APM	154	Área verde
59.	APM	254	Área verde
60.	APM	255	Faixa verde de manutenção
61.	APM	20	Área verde
62.	APM	22	Área verde
63.	APM	23	Área verde
64.	APM	24	Área verde
65.	APM	25	Área verde

Quadras Internas a Concessão de Fechamento no Residencial 3, Sua Numeração e Quantidade de Lotes.	
Nº de Quadras	Nº de Lotes
F-3	12
O-3	10
V-3	8
C-3	16
E-3	19
G-3	27
N-3	16
J-3	15
M-3	16
T-3	18
L-3	16
S-3	18
B-3	22
D-3	18
I-3	15
R-3	18
L-3	14
Q-3	15
X-3	16
A-3	20
II-3	14
P-3	20
Z-3	15
AD-3	10
29 Quadras	316 Lotes

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente concessão administrativa de uso é feita por tempo indeterminado, em caráter gratuito e a título precário, não gerando qualquer privilégio ou prerrogativa contra o CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONCESSIONÁRIA se obriga a conservar e manter as áreas institucionais e vias públicas, bem como preservar as áreas de nascentes, fundos de vales, matas existentes, observando as normas técnicas, vedados quaisquer edificações e utilização das normas.

CLÁUSULA QUARTA

A CONCESSIONÁRIA se obriga a suas expensas, a proceder a varredura das vias públicas, coleta de lixo, manutenção e conservação de iluminação pública e pavimentação das vias dentro de seus limites.

CLÁUSULA QUINTA

A CONCESSIONÁRIA se obriga a proceder o fechamento das 03 (três) células do parcelamento "Alphaville Flamboyant", de tal forma que não venha a prejudicar os acessos dos lotes às vias públicas, cujo perímetro obedecerá os seguintes limites e confrontações:

1. Alphaville Flamboyant - Residencial 1 - denominado Residencial Cruzeiro do Sul

Começa no marco MP-01 cravado na lateral da Avenida Alphaville Flamboyant, ponto de coordenadas UTM - MC - 51° - N=8.152.247,0202 e E=691.231,3975; daí segue pela lateral da Avenida Alphaville Flamboyant, nos seguintes elementos de curva circular Azimutes e Distâncias: D=72,873m (AC=19°11'49" - R=217,50m) até o marco MP-02; 105°37'02,3" - 326,554m até o marco MP-03; D=170,036m (AC=20°11'29" - R=482,50m) até o marco MP-04; 125°48'31,3" - 157,143m até o marco MP-05; D=171,688m (AC=29°35'06" - R=332,50m) até o marco MP-06; D=70,048m (AC=15°32'41" - R=258,188m) até o marco MP-07; 271°21'09,4" - 30,001m até o marco MP-08; 174°11'25,8" - 68,647m até o marco MP-09; 79°36'44,6" - 30,195m até o marco MP-10; D=83,777m (AC=18°35'29" - R=258,188m) até o marco MP-11; D=174,638m (AC=28°47'39" - R=347,50m) até o marco MP-12; 217°49'39,7" - 203,146m até o marco MP-13; D=195,598m (AC=19°44'52" - R=567,50m) até o marco MP-14; D=33,404m (AC=62°45'04" - R=30,50m) até o marco MP-15; cravado no limite da gleba, daí segue margeando a faixa de domínio da Rodovia GO-020 no azimuth de 285°49'18,8" e distância de 276,287m até o marco MP-16; cravado na divisa com a Área do Clube, daí segue por esta última confrontação nos seguintes azimutes, distâncias e elementos de curva circular: 15°49'19" - 59,04m até o marco MP-17; 305°58'53" - 77,08m até o marco MP-18; 248°44'58" - 9,67m até o marco MP-19; 313°49'51" - 51,98m até o marco MP-20; 21°59'28" - 56,08m até o marco MP-21; 345°37'56" - 146,92m até o marco MP-22; 273°24'00" - 42,00m até o marco MP-23; 349°07'00" - 41,92m até o marco MP-24; 349°42'51" - 16,60m até o marco MP-25; D=154,98m (AC=58°25'09" - R=152,00m) até o marco MP-26; 296°01'18" - 61,20m até o marco MP-27; 267°53'30" - 25,81m até o marco MP-28; 279°46'57" - 16,00m até o marco MP-29; 294°33'12" - 21,00m até o marco MP-30; 306°35'53" - 29,00m até o marco MP-31; 314°32'04" - 15,57m até o marco MP-32; 320°28'25" - 29,09m até o marco MP-33; 340°46'38" - 15,00m até o marco MP-34; 327°09'35" - 15,00m até o marco MP-35; 300°41'58" - 14,00m até o marco MP-36; 8°06'24" - 45,54m até o marco MP-37; 6°05'43" - 34,09m até o marco MP-38; 358°44'22" - 40,91m até o marco MP-39; 346°27'59" - 34,69m até o marco MP-40, cravado no limite da APM 84; daí segue por esta última confrontação nos seguintes azimutes, distâncias e elementos de curva circular: 89°49'13,4" - 54,593m até o marco MP-41; D=44,064m (AC=109°46'04" - R=23,00m) até o marco MP-42; 21°09'34,2" - 208,327m até o marco MP-43; D=38,903m (AC=96°54'45" - R=23,00m) até o marco MP-44; 28°04'18,8" - 2,50m até o marco MP-01 ponto inicial desta descrição.

2. Alphaville Flamboyant - Residencial 2 - denominado Residencial Golds

Começa no marco MP-1 cravado na confrontação com terras pertencentes a ENCOL S/A, ponto de coordenadas UTM - MC - 51° - N=8.152.820,0762 e E=691.642,5980; daí segue nesta confrontação nos seguintes azimutes e distâncias: 169°20'36" - 204,829m até o marco MP-02; 144°37'30" - 197,87m até o marco MP-03; 161°34'28" - 63,82m, até o marco MP-04; 142°45'31" - 206,43m até o marco MP-05; 142°05'41" - 271,98m até o marco MP-06; 139°41'18" - 261,14m até o marco MP-07; 141°06'37" - 239,76m até o marco MP-08; 141°29'32" - 106,39m até o marco MP-09; daí segue confrontando com terras pertencentes a Públio de Souza, no azimuth de 99°32'23,6" - 174,220m até o marco MP-10; daí segue confrontando com o condomínio horizontal Portal do Sol I; no azimuth de 204°32'31" e distância de 161,98m até o marco MP-11, cravado na lateral da Avenida Ayrton Senna; daí segue por esta lateral no seguintes azimutes e distâncias: 295°47'53" - 302,98m até o marco MP-12; 221°07'22,8" - 376,715m até o marco MP-13; daí segue pela lateral da Avenida Guarinos nos seguintes elementos de curva circular, azimutes e distâncias: D=2,198m (AC=50°22'02" - R=2,50m) até o marco MP-14; D=11,845m (AC=19°07'02" - R=35,50m) até o marco MP-15; D=2,541m (AC=58°14'35" - R=2,50m) até o marco MP-16; 310°36'57,6" - 214,309m até o marco MP-17; D=9,894m (AC=87°12'42" - R=6,50m) até o marco MP-18 cravado na lateral da Avenida Alphaville Flamboyant; daí segue por esta lateral nos seguintes azimutes, distâncias e elementos de curva circular: 37°49'39,7" - 109,390m até o marco MP-19; D=179,740m (AC=26°55'26" - R=382,50m) até o marco MP-20; D=39,930m (AC=89°43'09" - R=25,50m) até o marco MP-21; D=72,519m (AC=10°02'11" - R=414,00m) até o marco MP-22; 87°40'29,6" - 30,00m até o marco MP-23; D=26,434m (AC=03°24'40" - R=444,00m) até o marco MP-24; 352°57'07" - 42,930m

até o marco MP-25; 258°42'14,8" - 17,453m até o marco MP-26; 351°49'20,6" - 28,343m até o marco MP-27; 250°51'45" - 17,946m até o marco MP-28; D=75,260 (AC=10°06'44" - R=426,420), até o marco MP-29; D=23,528m (AC=09°01'02" - R=149,50m) até o marco MP-30; 322°04'08" - 47,298m até o marco MP-31; D=26,102m (AC=58°38'53" - R=25,50m) até o marco MP-32; D=104,524m (AC=16°17'45" - R=367,50m) até o marco MP-33; 305°48'31,3" - 157,143m; até o marco MP-34; D=182,371m (AC=20°11'29" - R=517,50m) até o marco MP-35; 285°37'02,3" - 326,554m até o marco MP-36; D=92,899m (AC=29°09'56" - R=182,50m) até o marco MP-37; 314°46'58,4" - 63,852m até o marco MP-38 cravado no limite da ZPA-1; daí segue por este limite nos seguintes azimutes, distâncias e elementos de curva circular: 27°57'36" - 54,933m até o marco MP-39; 27°57'36" - 60,160m até o marco MP-40; D= 88,313m (AC=22°35'20" - R=224,00m) até o marco MP-41; 48°05'22,9" - 172,036m até o marco MP-42; D=160,207 (AC=11°18'39" - R=811,532) até o marco MP-43; 50°43'18,5" - 94,525m até o marco MP-44; 79°44'10" - 12,334m até o marco MP-45; 78°13'43" - 51,034m até o marco MP-01 ponto inicial desta descrição.

3. Alphaville Flamboyant - Residencial 3 - denominado Residencial dos Ipês

Começa no marco MP-01, cravado na lateral da Avenida Alphaville Flamboyant, ponto de coordenadas UTM - MC - 51 - N=8.152.418,0171 e E=691.021,2568, daí segue com azimuth de 235°11'06,7" e distância de 5,894m até o marco MP-02 cravado na lateral da Rua Baraúna, daí segue pela lateral desta rua nos seguintes elementos de curva circular, azimutes e distâncias D=42,878m (AC=61°25'05" - R=40,00m) até o marco MP-03; D=174,307m (AC=43°23'18" - R= 230,180m) até o marco MP-04; D=22,292m (AC=08°06'31" - R=157,512m) até o marco MP-05; D=56,910m (AC=14°11'17" - R 229,821m) até o marco MP-06; daí segue com D=114,177m (AC=13°46'54" - R=474,676m) até o marco MP-07; daí segue com azimuth de 85°20'19,3" e distância de 41,903m até o marco MP-08; daí segue confrontando com a área do clube nos seguintes azimutes, distâncias e elementos de curva circular 169°35'12"; 41,91m até o marco MP-09; 169°34'54" - 30,82m até o marco MP-10; 179°09'17" - 31,22m até o marco MP-11; 188°14'31" - 30,59m até o marco MP-12; 189°59'50,6" - 58,900m até o marco MP-13; 249°32'16,1" - 64,051m até o marco MP-14; D=264,029m (AC=151°16'38" - R=100,00m) até o marco MP-15; 238°32'19"m, 43,00m até o marco MP-16; 174°17'57" - 136,00m até o marco MP-17; 125°28'59" - 9,58m até o marco MP-18 D=21,720m (AC=40°48'13" - R=30,50m) até o marco MP-19; 174°40'35" - 31,34m até o marco MP-20; 213°20'17" - 98,05m até o marco MP-21; daí segue margeando o limite da gleba na faixa de domínio da Rodovia GO-020 com azimuth de 285°49'18,8" e distância de 700,650m até o marco MP-22 cravado na divisa da Área Educacional, daí segue por esta última confrontação com azimuth de 43°05'33,7" e distância de 95,162m até o marco MP-23 cravado no canto da Área Educacional com a APM-88, daí segue por estes limites e pela lateral da Rua Vianópolis e Qd. A-5 com azimuth de 338°43'44,8" e distância de 337,194m até o marco MP-24; D=23,450m (AC= 54°59'53" - R=24,430m) até o marco MP-25, cravado na lateral da Avenida Alphaville Flamboyant, daí segue pela lateral da Avenida Alphaville Flamboyant nos seguintes azimutes, distâncias e elementos de curva circular: 43°05'33,7", 332,793m até o marco MP-26; D=32,775m (AC=81°38'47" - R=23,00m) até o marco MP-27, cravado na lateral da Avenida Catléia, daí segue pela lateral desta Avenida com D=119,246m (AC=37°39'54" - R=181,397m) até o marco MP-28, daí atravessando esta Avenida, segue com azimuth de 359°19'55,2", 52,855m até o marco MP-29, cravado na lateral oposta da Avenida Catléia; daí segue com D=14,544 (AC=32°40'46" - R=25,50m) até o marco MP-30; D=60,126m (AC=26°07'08" - R=131,897m) até o marco MP-31; D=42,341m (AC=97°02'22" - R=25,00m) até o marco MP-32; cravado na lateral da Avenida Alphaville Flamboyant, daí segue por esta lateral nos seguintes azimutes, distâncias e elementos de curva circular: 36°16'53" - 34,478m até o marco MP-33; D=233,496m (AC=47°21'25" - R=282,50m) até o marco MP-34; 82°48'27" 315,273m até o marco MP-35; D=98,524m (AC=16°58'39" - R=332,50m) até o marco MP-36; 99°47'06" - 68,617m até o marco MP-37; D=64,684 (AC=20°18'27" - R=182,50m) até o marco MP-38; D=68,661m (AC=110°48'57" - R=35,50m) até o marco MP-01 ponto inicial desta descrição.

CLÁUSULA SEXTA

As edificações pertencentes ao parcelamento "Alphaville Flamboyant", deverão atender as exigências urbanísticas previstas na Lei Complementar nº 031, de 22/12/94 (Lei de Zoneamento) e demais legislações que regulam a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA

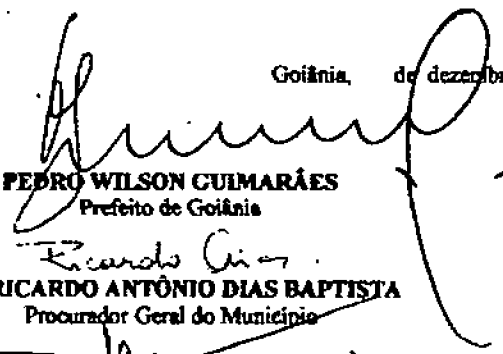
A CONCESSIONÁRIA com assinatura deste Termo, manifesta o seu acordo expresso com as condições nele estabelecidas.

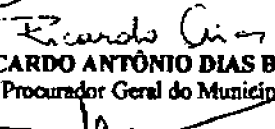
CLÁUSULA OITAVA

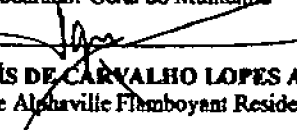
As partes elegem o Foro de Goiânia, com a exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões emergentes deste Termo de Concessão, ou que dele decorram.

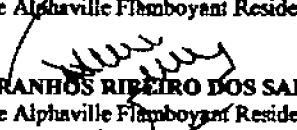
E, por estarem as partes justas e compromissadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo:

Goiânia, de dezembro de 2001.

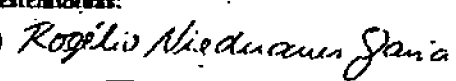

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


DR. RICARDO ANTÔNIO DIAS BAPTISTA
Procurador Geral do Município


NUNO LUIS DE CARVALHO LOPES ALVES
Sociedade Alphaville Flamboyant Residencial


JOSÉ PARANHOS RIBEIRO DOS SANTOS
Sociedade Alphaville Flamboyant Residencial

Testemunhas:

1)  Rogério Niederauer Jânia

2)  Djalma Araújo

PORTARIAS

ESTADO DE GOIÁS
Câmara Municipal de Goiânia

PORTARIA N. 521, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001.

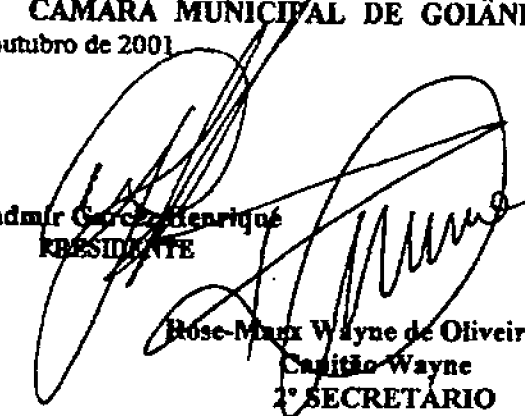
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º, da Resolução n. 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, e tendo em vista o contido no Processo n. 2407/2001,

RESOLVE

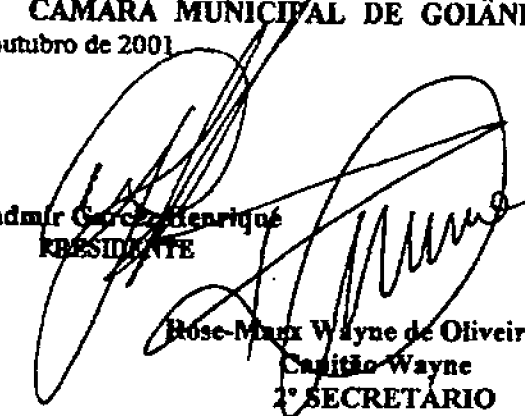
nos termos do artigo 114, da Lei Complementar n. 11, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia -, conceder ao servidor EVDON CARDOSO FERNANDES, matrícula n. 114.84, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo, Nível IV, do QPL, licença-prêmio por assiduidade, relativa ao 5º (quinto) quinquênio de efetivo exercício no serviço público, período de 25 (vinte e cinco) de maio de 1992 a 24 (vinte e quatro) de maio de 1997, a ser usufruída a partir de 15 (quinze) de outubro de 2001, pelo prazo de 03 (três) meses, com todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,

aos 22 dias do mês de outubro de 2001.


Wladimir Carlos Henrique
PRESIDENTE


Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO


Rose-Mary Wayne de Oliveira
Capitão Wayne
2º SECRETÁRIO

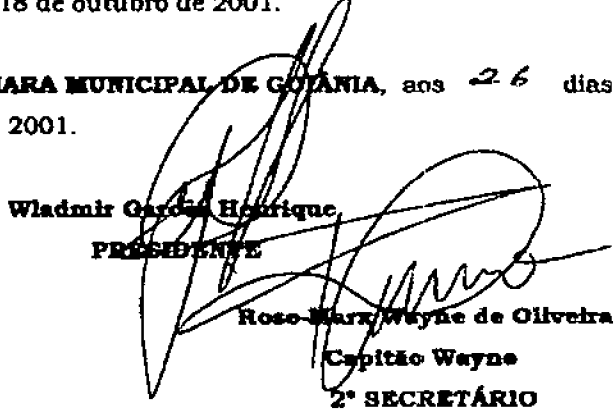
PORTARIA N. 524, DE 26 DE OUTUBRO DE 2001.

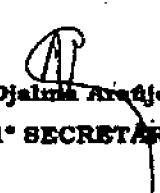
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º e no parágrafo 2º do artigo 42 da Resolução n. 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, e considerando o inteiro teor do Ofício n. 063/01, de 23 de outubro de 2001, do Presidente da CEI da ITA Transportes, Vereador Clécio Alves, protocolado sob o n. 2780/01,

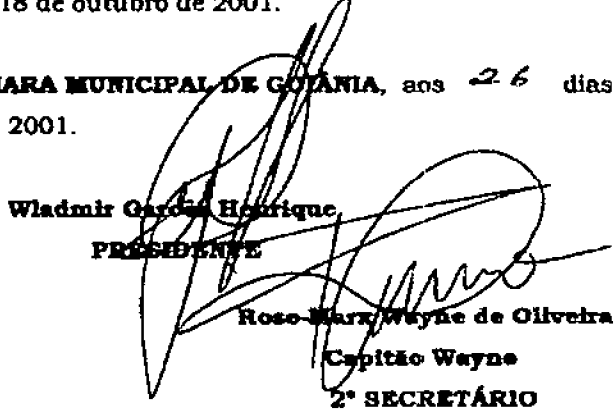
RESOLVE

designar o Vereador EDBSON AUTOMÓVEIS para compor a Comissão Especial de Inquérito (CEI) - que tem por finalidade promover a investigação de supostas irregularidades no contrato firmado entre a Prefeitura de Goiânia e a empresa ITA Transportes -, instituída pela Portaria n. 329, de 23 de maio de 2001, em substituição ao Vereador Cláudio Meirelles, que se encontra de licença para tratamento de saúde por 125 (cento e vinte e cinco) dias, a partir de 11 de outubro de 2001, e enquanto perdurar sua licença, conforme Resolução n. 009, de 18 de outubro de 2001.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de outubro de 2001.


Wladimir Carlos Henrique
PRESIDENTE


Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO


Rose-Mary Wayne de Oliveira
Capitão Wayne
2º SECRETÁRIO

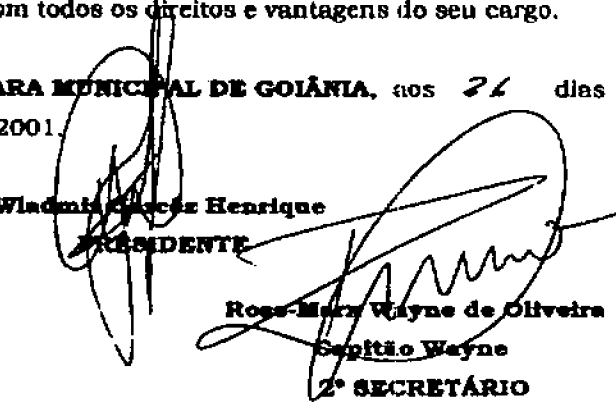
PORTARIA N. 525, DE 26 DE OUTUBRO DE 2001.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução n. 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, e tendo em vista o contido no Processo n. 0002470/01,

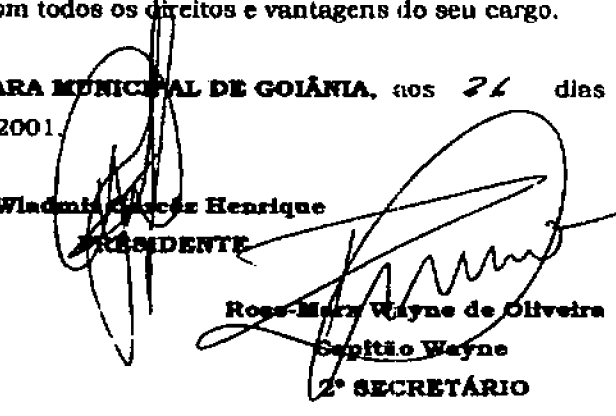
RESOLVE

nos termos do artigo 114 da Lei Complementar n. 011 de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia -, conceder à servidora SIRLENE FERNANDES DOS SANTOS FERREIRA, matrícula n. 33960, ocupante do cargo efetivo de Taquígrafo, Nível IV, do QPL, licença-prêmio por assiduidade, relativa ao terceiro quinquênio de efetivo exercício no período de 28 de julho de 1990 a 27 de julho de 1995, a partir de 22 de outubro de 2001, pelo prazo de três meses, com todos os direitos e vantagens do seu cargo.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de outubro de 2001.


Wladimir Carlos Henrique
PRESIDENTE


Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO


Rose-Mary Wayne de Oliveira
Capitão Wayne
2º SECRETÁRIO

PORTARIA N. 532, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2001.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º, da Resolução n. 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, e tendo em vista o contido no Processo n. 02664/01,

RESOLVE

nos termos do artigo 114 e seu parágrafo único, da Lei Complementar n. 11, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia -, autorizar a desavervação do tempo de licença-prêmio não usufruído, relativo ao 4º (quarto) quinquênio de efetivo exercício no serviço público, período de 1º (primeiro) de dezembro de 1992 a 20 (trinta) de novembro de 1997, e fixar a referida licença-prêmio para 05 (cinco) de novembro de 2001, a ser usufruída pela servidora **ESMERALDA LUIZA DE JESUS**, matrícula n. 10781, ocupante do cargo em provimento efetivo de Taquígrafo, nível IV, do QPL, pelo prazo de 3 (três) meses, assegurando-lhe todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo, e, em consequência, fica revogada a Portaria n. 183, de 20 de fevereiro de 1998.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 14 dias do mês de novembro de 2001.

Wladimir Garcez Henrique
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Rose-Maria Wayne de Oliveira
Capitão Wayne
2º SECRETÁRIO

PORTARIA N. 533, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2001.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º, da Resolução n. 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, e tendo em vista o contido no Processo n. 2770/2001,

RESOLVE

nos termos do artigo 114, da Lei Complementar n. 11, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia -, conceder à servidora **FLORACI DA SILVA SANTOS**, matrícula n. 12089, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, Nível VI, licença-prêmio por assiduidade, relativa ao 4º (quarto) quinquênio de efetivo exercício no serviço público, período de 1º (primeiro) de fevereiro de 1994 a 31 (trinta e um) de janeiro de 1999, a partir de 19 de novembro de 2001, pelo prazo de 03 (três) meses, com todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 14 dias do mês de novembro de 2001.

Wladimir Garcez Henrique
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Rose-Maria Wayne de Oliveira
Capitão Wayne
2º SECRETÁRIO

PORTARIA N. 534, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2001.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º, da Resolução n. 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, e tendo em vista o contido no Processo n. 0002739/2001,

RESOLVE

nos termos do artigo 114 da Lei Complementar n. 011 de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia -, conceder ao servidor **NICKERSON FERREIRA DE JESUS**, ocupante do cargo efetivo de Programador, Nível IV, matrícula n. 59444, licença-prêmio por assiduidade relativa ao terceiro quinquênio de efetivo exercício, referente ao período de 03 (três) de outubro de 1993 a 02 (dois) de outubro de 1998, pelo prazo de 03 (três) meses, sem prejuízo de sua remuneração, a partir de 1º de novembro de 2001.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 14 dias do mês de novembro de 2001.

Wladimir Garcez Henrique
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Rose-Maria Wayne de Oliveira
Capitão Wayne
2º SECRETÁRIO

PORTARIA N. 535, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2001.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º, da Resolução n. 026, de 19 de dezembro de 1991 - REGIMENTO INTERNO -, e tendo em vista o contido no Processo n. 2477/2001,

RESOLVE

nos termos do artigo 220 da Lei Complementar n. 011 de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia -, conceder ao servidor **JOÃO CARVALHO DE MATOS**, ocupante do cargo efetivo de Consultor Jurídico Legislativo, Nível I, matrícula n. 16861, prorrogação de licença para tratamento de saúde, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com data inicial em 30 de setembro de 2001, sem prejuízo de sua remuneração, conforme preceitua a supracitada Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 14 dias do mês de novembro de 2001.

Wladimir Garcez Henrique
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Rose-Maria Wayne de Oliveira
Capitão Wayne
2º SECRETÁRIO

PORTARIA N. 538, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2001.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º, da Resolução n. 026, de 19 de dezembro de 1991 – REGIMENTO INTERNO –, e considerando que o dia 15 de novembro (quinta-feira) é feriado nacional (Proclamação da República),

RESOLVE

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nesta Casa de Leis no dia 16 de novembro de 2001, sexta-feira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA,
aos 14 dias do mês de novembro de 2001.

Wladimir Garcéz Henrique
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Rose-Mary Wayne de Oliveira
Capitão Wayne
2º SECRETÁRIO

DESPACHO

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO – EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001 / 2001
PROCESSO Nº 2372 / 2001

DESPACHO S/N

Embasado no artigo 49 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e no item 17.1 do Edital de Tomada de Preços nº 001 / 2001, REVOGO a presente licitação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 10 dias do mês de
Dezembro de 2001.

Wladimir Garcéz Henrique
PRESIDENTE

Gilmar de Oliveira Mota
PRESIDENTE DA C.P.L.

